



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Publicado no Jornal "O Presente" em 01/10/2015, Edição nº 4184, Página nº 36

DECRETO Nº 3.438/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica com a finalidade de orientar e coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura de Nova Santa Rosa, nomeia seus membros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o disposto no Art. 216-A da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 71 de 29/12/2012, que dispõe sobre a instituição do Sistema Nacional de Cultura;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.343 de 02/12/2010 que institui o Plano Nacional de Cultura – PNC e cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC;

Considerando a [Lei nº 1.667](#) de 27/08/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Nova Santa Rosa.

DECRETA

Art. 1º Fica criada a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica para orientar e coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura de Nova Santa Rosa.

Art. 2º A Comissão Coordenadora será constituída por representantes do Poder Público, da sociedade civil e do Poder Legislativo, abaixo relacionados:

I – Vera Lúcia Lorenzatto, Secretária de Educação e Cultura, Coordenadora Geral;

II – Ivani Dockhorn Guimarães, Diretora do Departamento de Cultura;

III – Clédia Janete Vinciguerra Diniz, Representante do Conselho Municipal de Política Cultural;

IV – Marcos Elieser Alves de Souza, Representante do Conselho Municipal de Política Cultural;

V – Noeli München, Representante do Conselho Municipal de Política Cultural;

VI – Jairon Arndt, Representante do Poder Legislativo;

VII – Lari Hitz, Representante do Poder Legislativo;

VIII – Oraide Rusch, Representante da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Nova Santa Rosa;

IX – Fabiano Carlos Cassimiro, Representante dos agentes culturais/trabalhadores em cultura;



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

X – Neiva Rosana Ragasson, Representante dos grupos culturais;

XI – Kerlyn Schulz Niesvald, Representante das Entidades Educacionais.

Art. 3º A Equipe Técnica será constituída por técnicos da Administração Municipal, sendo que o primeiro deles terá o encargo de coordená-la:

I – Noeli Pufal Schulz

II – Silvia Hübner Wutzke

III – Roberto Luiz Jacoby

IV – Carine Vanessa Thiele

Art. 4º São atribuições da Comissão Coordenadora:

I – Mobilizar a sociedade civil organizada para discussão dos limites, possibilidades e problemas que envolvem a área cultural, tendo como referência o diagnóstico da Cultura no Município e as metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Cultura;

II – Organizar a consulta pública para debater as propostas do texto-base do Plano Municipal de Cultura organizado pela Equipe Técnica;

III – Elaborar relatório com as proposições apresentadas por ocasião da consulta pública e encaminhá-lo à Equipe Técnica;

IV – Validar a versão final do documento-base.

Art. 5º São atribuições da Equipe Técnica:

I – Elaborar proposta de trabalho para a construção participativa do Plano Municipal de Cultura de acordo com as diretrizes do Plano Nacional de Cultura;

II – Estruturar um diagnóstico da cultura no Município;

III – Elaborar o texto-base da proposta do Plano Municipal de Cultura e encaminhá-lo à Comissão Coordenadora;

IV – Fazer as adequações no Documento-Base, examinando a viabilidade das proposições da consulta pública;

V – Propor ao Executivo Projeto de Lei de aprovação do Plano Municipal de Cultura a ser analisado e, posteriormente, encaminhado ao Legislativo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2015.

RODRIGO FERNANDES DA SILVA
Prefeito